

lei n.º 532/90

Autoriza o desmembramento de uma área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) da Fazenda São Vicente ou Santa Tereza e dá outras providências...

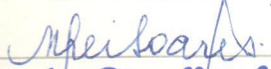
A Câmara Municipal de Buritis - Mg, por seus representantes aprova, e, EU, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º: Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a promover o desmembramento de uma área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) da Fazenda São Vicente ou Santa Tereza, lugar denominado Parça Três, registrada no INCRA sob o n.º 404.039.006.610 e matrícula n.º 09.955, protocolo n.º 21.333 de 07 de Setembro de 1987.

Artigo 2.º: O desmembramento da área de que trata o artigo anterior, visa a instalação de uma Indústria de Beneficiamento de Madeiras.

Artigo 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de outubro de 1990

  
Maria das Dóres Reis Soares  
Assessora Especial de Comunicação  
OAB/MG 42.977

  
Elizeu Nadir José Lopes  
Prefeito Municipal  
CIC 130 983 326-00

Projeto de lei n.º 272/90 de 21 de setembro de 1990. Aprovado em única discussão por = 09 = votos a favor e = 00 = zero votos contra Sala das Sessões, 24/09/90